



**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2025,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A COOPERATIVA  
DE TRABALHO E PRODUÇÃO DOS CATADORES DE  
MATERIAIS RECICLÁVEIS IDEAL LTDA –  
COOPIDEAL.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça da República nº 70, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante designado, simplesmente, **DOADOR**, neste ato representado por seu Subsecretário de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças, **ROBERTO BORMANN VIEIRA**, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ**, doravante designada, simplesmente, **DONATÁRIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 33.540.014/0001-57, com sede na Rua São Francisco Xavier, 524 - Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por sua Reitora, **GULNAR AZEVEDO E SILVA**, em decorrência do **Processo Administrativo TCE-RJ nº 300.812-6/2025**, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Estadual Complementar nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto nº 49.289, de 16 de outubro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **DOAÇÃO** dos bens móveis relacionados no Anexo I – Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil deste instrumento, doravante designado simplesmente **OBJETO DA DOAÇÃO**, pertencente ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DOADOR**, em favor do **DONATÁRIA**, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação e donatária como melhor alternativa em relação a outra forma de alienação dos bens constantes do Anexo I, consta do Processo nº 300.812-6/2025, com fundamento no art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Anexo I é parte integrante e indissociável deste instrumento.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO**

A disponibilização para doação dos bens presentes no Anexo I foi autorizada pelo Exmo. Secretário-Geral de Administração, na informação SGA, de 16.05.2025, do Processo nº 300.812-6/2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A presente doação tem como finalidade disponibilizar os bens móveis relacionados no Anexo I deste instrumento para o aproveitamento pela **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ**, fundação de ensino superior público que integra o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, reconhecida por sua qualidade no ensino, pesquisa científica e atividades de extensão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no *caput* desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo **DOADOR**, sem que caiba a **DONATÁRIA** indenização de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Revogada a doação deverá a **DONATÁRIA** devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Revogada a doação, por culpa da **DONATÁRIA**, este sujeitar-se-á ao pagamento de indenização ao **DOADOR**, no valor correspondente à depreciação do OBJETO DA DOAÇÃO devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral, no caso da não devolução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DO BEM POR LAUDO TÉCNICO**

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor contábil líquido de **R\$ 666.117,80 (seiscentos e sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos)**, conforme Anexo I do Termo de Doação e Informação COG de 09.05.2025.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

Obriga-se o **DOADOR** a:

a) transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando a **DONATÁRIA**, desde já, emitido na sua posse;



b) dar baixa no patrimônio do OBJETO DA DOAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

Obriga-se a **DONATÁRIA** a:

- a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- b) adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;
- c) destinar o OBJETO DA DOAÇÃO ao sistema de ensino público provido pela instituição;
- d) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao **DOADOR**, ainda que subsidiariamente;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da retirada dos bens.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em nenhuma hipótese, a **DONATÁRIA** terá direito a ressarcimento, por parte do **DOADOR**, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACEITE E DAS DESPESAS**

A **DONATÁRIA** declara que aceita o OBJETO DA DOAÇÃO, que passará à sua exclusiva propriedade com a assinatura do presente termo, comprometendo-se a arcar com todas as despesas decorrentes da sua retirada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE DOAÇÃO**

Obriga-se o **TCE-RJ** a publicar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o extrato do presente **TERMO DE DOAÇÃO** às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**



Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS**

A **DONATÁRIA** apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

**DOADOR**

**ROBERTO BORMANN** Assinado de forma digital por  
ROBERTO BORMANN  
**VIEIRA:90984820744** VIEIRA:90984820744  
Dados: 2025.06.04 15:02:04 -03'00'

---

**ROBERTO BORMANN VIEIRA**  
**SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS,**  
**CONTABILIDADE E FINANÇAS DO TCERJ**

**DONATÁRIA**

**GULNAR AZEVEDO E** Assinado de forma digital por GULNAR  
AZEVEDO E SILVA:54819407791  
**SILVA:54819407791** Dados: 2025.05.30 16:08:21 -03'00'

---

**GULNAR AZEVEDO E SILVA**  
**REITORA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**